PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 50 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL: 33 4040-1189
E-MAIL: gabinete@angelandia.mg.gov.br
www.angelandia.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 66/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13/12/23
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Angelândia para o exercício financeiro de 2023.

O povo do Município de Angelândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023, no valor de R$ 426.423,18 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Dezoito Centavos).

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01.01 – COORD.SEC.ADMINISTRAÇÃO		
04.01.01.04.122.0002.3009 – Equipamentos Diversos P/Serviços Administrativos		
44900000 – Aplicação Direta	Fonte 1701000000	R$ 263.210,58
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01.02 – ATENÇÃO BÁSICA		
07.01.02.10.301.0010.3030– Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica		
44900000 – Aplicação Direta	Fonte 2621003210	R$ 163.252,60
Total		**R$ 426.423,18**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2023, no valor de R$ 263.210,58 e de Superávit Financeiro no valor de R$ 163.252,60, conforme disposto nos itens I e II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelândia,14 de dezembro de 2023.

João Paulo Batista de Souza
Prefeito
CPF 088.070.608-69
Prefeitura Municipal de Angelândia/MG

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 50 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL: 33 4040-1189
E-MAIL: gabinete@angelandia.mg.gov.br
www.angelandia.mg.gov.br

MENSAGEM A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 66 /2023

Exmo. Sr. Presidente,

Ilmos. Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Proposição de Lei que visa autorização para realizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral e dá outras providências.

Estamos buscando autorização desse Legislativo para o presente projeto de lei, que é de natureza técnico-contábil, para que o Município possa abrir um crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente segundo classificação constante no projeto.

Os veículos que buscamos adquirir visa aumentar e melhorar o atendimento à população de Angelândia, melhorando o conforto no transporte de pacientes e acompanhantes e a logística das viagens.

Importante salientar que os recursos financeiros para a aquisição dos automóveis têm origem na preocupação do **Deputado Fábio Avelar** e **do Ex. Deputado Estadual e agora Secretário de Estado Gustavo Valadares** com o transporte de pacientes.

Podemos também considerar que já possuímos ata para aderir e concluir a aquisição dos veículos prontamente.

Considerando o A Lei de Responsabilidade Fiscal e o ordenamento jurídico que tange a liberação orçamentária para aquisição de bens permanentes;

Considerando a necessidade do município em oferecer melhor qualidade no transporte à população que necessita de transporte da saúde;

Considerando a economicidade em possuir veículos próprios para o transporte de pacientes em detrimento à outros meios particulares;

Considerando os recursos em caixa existentes para arcar com a aquisição;

A solicitação proposta ao projeto pretende dar condições orçamentárias necessárias para possibilitar a aplicação de recursos recebidos para ampliação da frota municipal em uso pela saúde.

Dessa forma, com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável à referida Proposição de Lei, renovando aos Ilustres Vereadores, na oportunidade, protestos de apreço e distinta consideração.

Angelândia, 14 de dezembro 2023

João Paulo Batista de Souza
Prefeito
CPF 298.070.608-69
Prefeitura Municipal de Angelândia/MG

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Angelândia-MG

CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA
EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM
TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

Parecer

A comissão de legislação justiça e redação final, em reunião conjunta com a comissão de fiscalização financeira e orçamentaria, para emitir parecer sobre o projeto de lei N°66/2023 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Angelândia para o exercício financeiro de 2023, tendo em vista a competência exclusiva do chefe executivo em subscrever o referido projeto, e tendo em vista que as alterações propostas atendem a legislação pertinente em especial a lei 4320/64, estas comissões resolvem a recomendar a aprovação do referido projeto de lei, pelo plenário da câmara municipal.

É o parecer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

Presidente: Marcio Cordeiro Guedes (suplente)

Relator: José Divino Peçanha de Oliveira

Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

Comissão de fiscalização financeira e orçamentaria

Presidente: Marcio Cordeiro Guedes

Relator: Elio Batista Fernandes

Membro: Isac Moreira Mendes

Angelândia 15 de dezembro de 2023.